

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 330/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 13 de julho de 2023, bem como no Parecer nº 559/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado WELIGTON ROCHA SANTOS - MaSP 1.220.329-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Mantena I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por PAULO JOSE GONCALVES - MaSP 1.380.629-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 290/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 16 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 749/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC/2024. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 042/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 730/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DAYANE GOMES DE SOUZA - MaSP 1.444.977-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, admissão 1, lotada no Centro Socioeducativo São Jerônimo à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processada acima qualificada e do advogado Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 301/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de julho de 2022, bem como no Parecer nº 680/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de MARCELO DE OLIVEIRA SILVA - MaSP 1.452.909-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Itabira I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processada acima qualificada e do advogado Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 148.178. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 447/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 725/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de MÁRTIM DOS SANTOS - MaSP 374.558-5, Auxiliar Executivo de Defesa Social, em processo de aposentadoria, admissão 1, lotado na Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processada acima qualificada e do advogado Luiz Fernando da Silva Santos OAB/MG 144.844. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 287/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) R.A.M, em razão do descumprimento do artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 e seu parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, por suposta irregularidade no acompanhamento do contrato nº 339039.43.87.2742.17, que, em tese, deu ensejo a assunção de despesa, sem cobertura contratual, referente ao período de fevereiro a abril de 2019.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 299/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) E.A.S., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, por, em tese, faltar com urbanidade ao se referir de forma desrespeitosa a servidor durante conversas em grupo de aplicativo “WhatsApp”, no dia 02/12/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 217/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) J.K.N.L., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, ao, em tese, praticar falta de urbanidade no dia 27/08/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 217/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) J.K.N.L., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, ao, em tese, praticar falta de urbanidade no dia 27/08/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 286/2024, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como compromissário(a) R.J.M.S., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos VI e IX, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, utilizar impressora pertencente à Unidade Prisional para fins pessoais no dia 17/08/2022.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 157, 158 e 159/2024, declara EXTINTAS AS PUNIBILIDADES em relação a C.S.F., D.A.R. e M.F.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0500.0008.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 157, 158 e 159/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a H.L.F., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0734.0011.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 211, 212 e 213/2023, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a K.V.S., M.A.M.L. e N.G., e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 395/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 211, 212 e 213/2023, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a K.V.S., M.A.M.L. e N.G., e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 395/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 157/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a F.J.L., e o consequente arquivamento do processo SEI 1520.01.000278/2022-12.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 157/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a S.M.R., e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 599/2022, no que diz respeito.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 157/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a S.M.R., e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 599/2022, no que diz respeito.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco